



DELIBERAÇÃO Nº 3837/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 185/87 DROGARIA MANDALA LTDA EPP
- 2 1847/12 DROGARIA JUCAS DE SÃO GONÇALO LTDA
- 3 1099/16 KI-FARMA MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA-ME
- 4 2722/18 FARMÁCIA BARROS E SILVA LTDA ME
- 5 2791/19 RENATO AQUINO ROSSI & CIA LTDA
- 6 564/20 DROGARIA NOVA TRES RIOS LTDA
- 7 768/20 CALABRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- 8 2585/23 CSB DROGARIAS S/A



- 9 2718/23 FARMÁCIA JMR DO ARSENAL LTDA
10 1494/24 DROGARIA IRMAOS FREITAS LTDA
11 17027/24 DROGARIA CENTRAL DO ALTO 3 LTDA

Total: 11 firmas

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ